



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Rua Lontra, nº 270 - , José Amândio BOMBINHAS
CEP: 88215000 - Tel: 47 3393-9538

Renovação de Licença Ambiental de Operação
4938/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/43848/19839>

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/25382 e parecer técnico nº 19196/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: CONDOMINIO RESIDENCIAL EGIDIO PINHEIRO
CPF/CNPJ: 24994631000131
Endereço: AV VEREADOR MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº 986, CENTRO
CEP: 88215000
Município: BOMBINHAS
Estado: SC

Empreendimento

CONDOMINIO RESIDENCIAL EGIDIO PINHEIRO - 24994631000131
Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES
Endereço: AV VEREADOR MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº 986, CENTRO
CEP 88215000
Município: BOMBINHAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 748425.777, Y 6994643.57
Inscrição imobiliária: 01.03.030.0339.001.034

Da operação

Fornecer informações técnicas a respeito do cumprimento das condicionantes ambientais de um empreendimento residencial instalado no Bairro Centro, Município de Bombinhas.

Descrição do Empreendimento

Edifício Egídio Pinheiro, Endereço: Avenida Vereador Manoel José dos Santos, Bairro Centro, Área construída: 3.821,40 m², Nº de blocos: 02, Nº de pavimentos por bloco: 04, Número total de apartamentos: 34, Drenagem Pluvial: Taxa de permeabilidade igual a 30,00%. Resíduos sólidos: Lixo comum e reciclável, Abastecimento de água: Rede pública.

Aspectos Florestais

Não se aplica.

Controles ambientais

1. Tratamento de efluentes sanitários: Tanque séptico e filtro anaeróbio e disposição final na rede coletora de esgoto municipal. **O lodo gerado no sistema de tratamento do empreendimento deverá ser transportado por empresa devidamente licenciada pela FAMAB, e cópias das notas fiscais desse serviço deverão ser mantidas em arquivo por um período de cinco anos para fins de fiscalização.**
2. Deverá realizar a manutenção periódica na caixa de gordura a cada 03 (três) meses.
3. Anualmente realizar a manutenção do tanque séptico deixando em seu interior aproximadamente 10% de volume de lodo digerido para acelerar o processo anaeróbio.
4. Quando da obstrução do leito filtrante, deverá fazer a manutenção do filtro anaeróbio, no mesmo período do tanque séptico.

Programas ambientais

1. Deverá ser desenvolvido no edifício Programa de Coleta Seletiva a fim de reduzir o volume de resíduos gerados.
2. Deverão ser realizadas palestras que abranjam a redução no consumo de água como tema.
3. Destinar adequadamente o lodo acumulado no filtro anaeróbio e apresentar anualmente as guias de recolhimento do resíduos.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

1. O empreendimento deverá dispor seus efluentes na rede coletora, sendo encaminhados para a estação de tratamento de esgotos municipal.
2. Deverá realizar manutenção periódica do sistema de tratamento que antecede a rede coletor.
3. O lodo excedente do sistema de tratamento do empreendimento deve ser coletado, transportado e destinado por empresa devidamente licenciada. As notas fiscais ou recibo pela realização desse serviço **deverão ser mantidas em arquivo** por um período de 5 (cinco) anos para fins de fiscalização.
4. Deverá ser incentivada a prática da coleta seletiva no condomínio.
5. O empreendedor deverá elaborar um comunicado ao condomínio, de modo a cientificá-lo sobre a responsabilidade do atendimento às condicionantes e aos programas ambientais expressos nessa Licença.

Conclusão

Considerando o relatório técnico ambiental de operação do empreendimento e que deverá atender a todas as condicionantes que farão parte do verso da Licença Ambiental de Operação segundo nossa avaliação da documentação apresentada no processo de licenciamento, e diante do já exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Renovação da Licença Ambiental de Operação requerida. Vale ressaltar que os técnicos da FAMAB não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses é de inteira responsabilidade do empreendedor, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, execução e operação constantes das ART,s juntadas aos autos. Ressalta-se que a Licença Ambiental de Operação em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Documentos que fundamentam o parecer

Relatório técnico ambiental de operação.

Análise técnica

Introdução

A análise técnica expressa no presente parecer foi baseada não somente nos relatórios ambientais apresentados a FAMAB. As considerações foram fundamentadas nas características do empreendimento e suas implicações, nos impactos ambientais previstos e nas proposições de medidas mitigadoras, verificando-se a pertinência e suficiência dos mesmos.

Pontos críticos da intervenção e cuidados a serem observados:

A localização do imóvel está a poucos metros da Praia de Bombinhas (Bairro Centro), aproximadamente 90 metros de distância, o que pode comprometer a qualidade da praia caso venha a sofrer contaminação por lançamentos de efluentes domésticos vindos do condomínio. Porém o local é atendido pela rede coletora de esgotos domésticos, que recebe os efluentes do condomínio que é encaminhado para a estação de tratamento de esgotos das Águas de Bombinhas. Um sistema de fossa e filtro antecede a rede coletora, neste caso é importante dar a devida manutenção para evitar

vazamentos que podem escoar para a praia comprometendo sua balneabilidade. Importante mencionar que o sistema de tratamento de efluentes não está devidamente licenciado e que também um sistema de fossa e filtro antecedendo a rede coletora corrobora para a renovação da licença ambiental de operação.

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2017

Art. 17. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

III - o prazo de validade da LAO deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos.

Análise documental

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

De acordo com o relatório ambiental foram cumpridos todas as condicionantes da licença ambiental de operação anterior.

Local e data

Bombinhas, 27 de julho de 2022.

Equipe técnica

Engenheiro Ambiental Elton Gonçalves, Crea/SC 079873-8.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BOMBINHAS, 28 de julho de 2022

FLÁVIO STEIGLEDER MARTINS
PRESIDENTE